L E I . . . . . Nº 18/67

SÚMULA - Autoriza a CIA. DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, a deduzir 15% do Fundo DEUSA para taxa de administração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO fica autorizada a lançar em sua receita, como taxa de administração, 15% (quinze por cento) das importâncias recebidas pelo Fundo DEUSA, para fazer face ao custeio de suas despesas.

ART. 2º - As importâncias pagas pela Prefeitura Municipal à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, até a presente data, por conta do Fundo DEUSA e de outras subvenções sociais, ficam sendo consideradas como receitas da mesma Companhia.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de / 1967.

ROSALINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL